



ESTADO DO PIAUI

Câmara Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro Palmeirais – PI

CEP: 64.420 - 000

CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (36)3288-1120

DECRETO LEGISLATIVO Nº-001/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a manutenção do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí às Contas de Governo da Prefeitura de Palmeirais, referente ao exercício de 2010, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Márcio Soares Teixeira.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, faz saber que o Plenário aprovou e nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município é promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o Relator Designado, analisou o **PARECER PRÉVIO Nº149/2012** referente à Prestação de Contas Anual das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Palmeirais, Exercício de 2010 e ao final exaurou parecer pelo **pleno acolhimento** do citado Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado pela aprovação com ressalvas, e pela a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO que posto em votação o citado o Parecer do Relator Designado em consonância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado, o mesmo obteve 06 (SEIS) votos a favor, 00(ZERO) contra e 03 (TRÊS) abstenções;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito só deixara de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art.31 §2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas as contas da gestão econômico-financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2010 do Município de Palmeirais – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal.



ESTADO DO PIAUI

Câmara Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, Nº- 758 -- Centro Palmeirais – PI

CEP: 64.420 - 000

CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86)3288-1120

Art. 2º- É concedida ao Prefeito Municipal na qualidade de ordenador de despesas, quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício de 2010.

Art. 3º- Fica o Prefeito isento de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido exercício financeiro.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais (PI), em 28 de abril de 2015.

RODRIGO ERIC PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Câmara

Este **Decreto Legislativo** foi promulgado, publicado e registrado aos dias vinte e oito (28) do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015).

FRANCISCO CAMILO CARVALHO LIMA ALENCAR

Primeiro Secretário